



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dois de Maio, 453,  
Centro

##### Telefone



(77) 3668-2243 /  
3668-2189

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos

SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR](http://WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR)

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO 042-2020 - DE 01-10-2020 - PRORROGA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, BEM COMO DE CALAMIDADE PÚBLICA, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA., DEVIDO DOENÇA INFECCIOSA VIRAL, CONFORME CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE) N.º.: 1.5.1.1.0, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À CONVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO 043-2020 - DE 01-10-2020 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) DISCRIMINADAS NOS DECRETOS 036/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020, 038/2020 DE 01 DE SETEMBRO, 039/2020 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020, E AINDA, REGULAMENTO O DECRETO MUNICIPAL 042/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2020 - ADJUDICAÇÃO
- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 073/2020

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2020





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

### DECRETO Nº.: 042, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga situação de emergência, bem como de calamidade pública, em todo território do Município de Sebastião Laranjeiras-BA., devido Doença Infecciosa Viral, conforme **Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) Nº.: 1.5.1.1.0**, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II, do § 1º, do art. 6º da Lei Federal 8.080/1990, bem como art. 1º, inc. III e 6º da Carta Constitucional da República Federativa do Brasil, e a Portaria MS 188, de 03 de fevereiro de 2020, e Decreto Estadual 19.626, de 09 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a estado de Emergência definido pela União através da Portaria MS 188, de 03 de fevereiro de 2020, que "*Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)*";

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**CONSIDERANDO** a situação de Calamidade Pública definida em todo território Estadual conforme Decreto nº.: 19.626, de 09 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de âmbito estadual definida pelo Decreto nº.: 19.549, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que o município de Sebastião Laranjeiras faz fronteira com os municípios de Urandi, Pindaí, Candiba, Palmas de Monte Alto, Guanambi e Espinosa-MG com casos POSITIVOS da COVID-19;

**CONSIDERANDO** ainda, que o município se encontra em situação vulnerável e de ascendência da curva de casos confirmados, e ainda prevendo maior movimentação social em decorrência do período eleitoral e de celebrações de fim de ano.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogada a situação de emergência, bem como de calamidade pública, em todo o território do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, em virtude de doença infecciosa viral, sob a **Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade) nº.: 1.5.1.1.0.**

**Art. 2º** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para enviar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, e normalização do cenário.

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA





## **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000**  
**CNPJ.: 13.982.616/0001-57** **Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163**

**Art. 3º** As normatizações dos serviços essenciais, bem como suspensões das atividades não essenciais praticadas pela sociedade em geral dentro do território municipal, serão regulamentadas por Decreto Municipal específico.

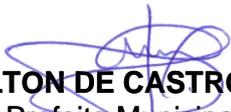
**Parágrafo Único:** Consideram-se serviços públicos essenciais as atividades relacionadas a saúde, assistência social, proteção e defesa civil, fiscalização e arrecadação.

**Art. 4º** a prorrogação da situação de Emergência e Calamidade Pública de que trata este Decreto será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Casos omissos deverão ser solucionados pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,**  
Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2020.

  
**JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**  
**ESTADO DA BAHIA**





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

### DECRETO Nº.: 043/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração e prorrogação das medidas temporárias de calamidade pública e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) discriminadas nos DECRETOS 036/2020 de 24 de agosto de 2020, 038/2020 de 01 de setembro, 039/2020 de 11 de setembro de 2020, e ainda, regulamento o Decreto Municipal 042/2020 de 01 de outubro de 2020, no âmbito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, usando de suas atribuições que lhe conferem a lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras-BA., e com fundamento no inciso II, do § 1º, do art. 6º da Lei Federal 8.080/1990, bem como art. 1º, inc. III e 6º da Carta Constitucional da República Federativa do Brasil, e a Portaria MS 188, de 03 de fevereiro de 2020, e Decreto Estadual 19.626, de 09 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO** que o Inciso III do Art. 5º. da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de Setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo Agente Novo Coronavírus – SARS- CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela **Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE)**, com o nº.: 1.5.1.1.0 – **Doenças Infecciosas Virais, nos termos da IN/MI n.º 02/16;**

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** que o Estado da Bahia, através do Decreto Governamental nº 19.529/2020, de 16 de março de 2020, declara “Situação de Emergência em Saúde Pública” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

medidas para seu enfrentamento;

**CONSIDERANDO** a situação de Calamidade Pública definida em todo território Estadual conforme Decreto nº.: 19.626, de 09 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde, datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** que toda medida adotada pelo Poder Público diante do quadro atual de infecções pelo COVID-19 deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes;

**CONSIDERANDO** que o município de Sebastião Laranjeiras faz fronteira com os municípios de Urandi, Pindaí, Candiba, Palmas de Monte Alto, Guanambi e Espinosa-MG com casos POSITIVOS da COVID-19;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais já publicados referentes às medidas temporárias de calamidade pública e emergenciais de prevenção do contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e que faz se necessário neste momento o empenho de TODOS OS ENTES público e privado no combate ao Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a prevenção e enfrentamento da propagação do vírus no nosso Município, serão adotadas, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pela Comissão COVID- 19, as seguintes medidas:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam suspensas as aulas das Escolas da Rede Municipal e Privada de Ensino no território do município (Sebastião Laranjeiras-BA e comunidades rurais), até o dia 15 de Outubro de 2020 a fim de que se desenvolvam ações para minimizar o risco de propagação do Agente SARS-CoV-2 Coronavírus (COVID-19). Esta medida está sujeita à alteração conforme reavaliação do cenário epidemiológico;

**Art. 2º.** Poderão funcionar em todo território municipal, as atividades religiosas, como culto, celebrações, aberturas de templos e afins. Para tanto, com o máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de público, desde que este percentual não ultrapasse 100

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

(cem) pessoas, organizando-se de modo a manter as pessoas em distanciamento seguro, com intervalo de assento em bancos ou cadeiras, considerando o uso dos mesmos em fileiras distintas, a duração destes não poderá ultrapassar 2 (duas) horas e uso obrigatório de máscaras e a disponibilização de álcool a 70%;

**Art. 3º.** Fica **PROIBIDO**, até o dia 15 de Outubro do corrente ano, a realização de atividades compreendidos como: Eventos esportivos, boates, espetáculos de qualquer natureza, shows, atividades de clubes de serviço e lazer, serviços de convivência social, piscinas públicas e privadas em todo o Município;

**Parágrafo Único:** As academias funcionarão de acordo a portaria em vigência editada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Fica autorizado o funcionamento da Feira Livre, na Praça Sebastião Rocha Filho, na Terça-Feira, somente com feirantes que sejam munícipes de Sebastião Laranjeiras;

**Parágrafo Único:** Os transportes coletivos **INTRAMUNICIPAIS** do Município poderão funcionar desde que sigam as seguintes medidas preventivas:

- I. Manter o veículo arejado com as janelas abertas e o motorista deverá utilizar equipamento individual de proteção;
- II. Transportar com a capacidade que garanta o distanciamento necessário na prevenção e disseminação de risco de transmissibilidade do vírus e que os passageiros obrigatoriamente façam uso de máscara descartável ou artesanal;
- III. Disponibilizar álcool em gel ou líquido (70%) para os passageiros em local de fácil acesso;
- IV. Garantir que todos aos passageiros utilizem a máscara durante a permanência no transporte coletivo;
- V. Higienização completa, diária e frequente dos veículos nos embarques e desembarque de passageiros utilizando produtos como: álcool em gel/líquido 70%, ou água sanitária priorizando os assentos laterais, janelas, vidros e maçanetas;
- VI. Evitar o transporte de pessoas que apresentam sintomas respiratórios, orientando quanto a necessidade de isolamento e/ ou orientar a procurar os serviços de saúde;

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**Art. 5º.** Manterão em **FUNCIONAMENTO** os comércios essenciais:

- I. Agências bancárias ou estabelecimentos similares quando o ramo de atuação principal seja serviço essencial, exemplo, Farmácia, supermercados, mercearias, dentre outros;
- II. Borracharias;
- III. Casas de materiais de construção;
- IV. Clínicas de atendimento;
- V. Distribuidora de gás;
- VI. Farmácias Drogarias;
- VII. Laboratórios;
- VIII. Lojas de vendas de alimentação para animais e produtos médicos veterinários;
- IX. Oficinas mecânicas;
- X. Padarias;
- XI. Postos de combustível;
- XII. Representante de Serviços da Companhia de Eletricidade da Bahia– COELBA;
- XIII. Serviços de assistência técnica (Consertos/manutenção de aparelhos de TV, celular, receptores, relógios, ar condicionado, computadores, redes de internet);
- XIV. Supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias e hortifrutigranjeiros;

**Parágrafo Único:** Os comércios devem funcionar obedecendo às medidas de controle e prevenção à infecção humana por coronavírus, a saber: obedecendo obrigatoriamente o distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre clientes dentro do estabelecimento, disponibilização de lavatórios com água, sabão, papel toalha e álcool líquido/em gel 70%, além do uso obrigatório de máscara de proteção respiratória para funcionários e clientes.

**Art. 6º.** Bares, Distribuidoras de bebidas, água mineral e similares manterão com funcionamento restrito com barreiras na porta de forma que bloqueie o fluxo de pessoas para o interior do estabelecimento e obrigatoriamente funcione com serviço de entrega em domicílio – (delivery);

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**Parágrafo Único:** Fica autorizado o **FUNCIONAMENTO** dos restaurantes e lanchonetes desde que adotem as medidas preventivas contidas em portaria específica que venha diminuir os riscos de contaminação pelo SARS CoV-2 (COVID-19) como: manter as mesas com distanciamento mínimo de 2 metros, entre elas, seja em área interna ou externa, manter o ambiente ventilado, sendo obrigatório: a disponibilização de álcool a 70% e/ou lavatório para higienização das mãos; o uso de máscara para os atendentes e clientes, sendo estes orientados a retirarem a máscara somente enquanto estiver consumindo alimentos;

**Art. 7º.** Lojas em geral: roupas, calçados, lingerie, móveis e eletrodomésticos, perfumaria, armarinhos, papelaria e similares manterão com funcionamento restrito com o fluxo organizado de pessoas para o interior do estabelecimento, obedecendo obrigatoriamente o distanciamento de no mínimo 2,0 (dois) metros de distância entre clientes e disponibilização de álcool a 70% bem como uso obrigatório de máscara artesanal ou descartável;

**Art. 8º.** As Clínicas de Estética e Salões de Beleza deverão realizar atendimentos individuais, agendados, sem formação de salas de espera. Além disso, terão que disponibilizar máscaras descartáveis ou artesanais, aventais, capas e batas e/ou capotes para os profissionais e clientes com a devida higienização que venha diminuir o risco de contaminação e deverão manter acessíveis lavatórios para mãos com água, sabão e papel toalha e/ou garantir álcool 70% para todos os clientes que adentrarem ao estabelecimento;

**Parágrafo Único:** Fica proibida aglomeração de pessoas nas mediações dos estabelecimentos supracitados neste decreto, respeitando distância de segurança 2,0 (dois) metros, caso contrário o estabelecimento será penalizado;

**Art. 9º.** As Cerimônias Funerárias/Velórios obedecerão à duração de até 04 (quatro) horas para os falecidos que não forem suspeitos ou testados positivo para COVID-19, devendo ocorrer em salão de condolências definido pela funerária conforme nota técnica - COE SAUDE nº 9 de 27 de março de 2020, atualizada em 14/04/2020, tendo a disposição das cadeiras com raio de 2,0 (dois) metros de distância entre elas;

**Art. 10º.** As repartições públicas continuarão as atividades normais com a adoção de medidas de prevenção e controle de contaminação pelo coronavírus, como manter o local arejado com as janelas abertas, disponibilização de lavatórios com água, sabão, papel toalha e álcool líquido/em gel 70%, além do uso obrigatório de máscara de proteção respiratória para funcionários e clientes obedecendo obrigatoriamente o distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre clientes dentro do ambiente.

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**Parágrafo Único:** Cada Secretaria fica responsável por adotar medidas para aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos, maçanetas, telefones, mesas, balcões, além de providenciar a instalação de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação e nos ambientes internos de trabalho, bem como passar a adotar a utilização de copos descartáveis.

**Art. 11º.** Fica obrigatório para toda a população Sebastianense o uso de máscaras descartável ou artesanal confeccionada com tecido, quando saírem de suas residências, conforme **Nota Informativa n.º. 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS** que pode diminuir a disseminação do vírus por pessoas assintomáticas ou pré- sintomáticas;

**Art. 12º.** Os munícipes avaliados pelos profissionais de saúde que forem diagnosticados como suspeitos e/ou contaminados deverão permanecer obrigatoriamente em isolamento social e/ou quarentena;

**Parágrafo Único:** Para fins do disposto neste artigo, considera-se:

- I. Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do corona vírus; e
- II. Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do corona vírus.

**Art. 13º.** Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas, ainda que estejam saudáveis e assintomáticas.

**Art. 14º.** As demais medidas preventivas que venham diminuir a disseminação do vírus serão normatizadas por Portarias, Notas Técnicas, Ofícios que serão editados pela Secretaria Municipal de Saúde, através das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS e Ministério da Saúde - MS;

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**Art. 15º.** Das penalidades: Em caso de descumprimento dos pontos supracitados do presente Decreto o estabelecimento será multado, tendo o seu alvará suspenso e o proprietário poderá responder a um processo judicial. Ficando desde já ciente do que dispõe o art. 268 do Código Penal Brasileiro, nos seguintes termos: Infração de medida sanitária preventiva. Art. 268 - Infringir determinação do poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

**Parágrafo Único:** “A pena é aumentada de um terço, se o Agente é Funcionário da Saúde Pública ou exerce a Profissão de Médico, Farmacêutico, Dentista ou Enfermeiro.”

**Art. 16º.** Os prazos tratados neste Decreto poderão ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo de acordo a necessidade, conforme reavaliação e aprovação pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus;

**Art. 17º.** A situação de emergência e calamidade pública, em todo o território de Município de Sebastião Laranjeiras (BA), tratada neste decreto devido a doença infecciosa viral, está determinada sob a **Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade) nº.: 1.5.1.1.0, visando prevenção e enfrentamento à COVID-19.**

**Art. 18º.** Qualquer exceção deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou Gabinete do Prefeito Municipal;

**Art. 19º.** Casos omissos deverão ser solucionados pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus;

**Art. 20º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,**  
Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2020.

**JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras  
ESTADO DA BAHIA



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020**  
**ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Pregão, nomeados pela Portaria nº 02/2020, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 073/2020, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020, cujo o objeto é a Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios, com vistas a concessão de benefícios eventuais destinadas as famílias em vulnerabilidade social referenciadas nos serviços e programas da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, ou que estejam em monitoramento e/ou isolamento domiciliar devido ao Covid-19 do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ**, inscrita no CNPJ nº. **02.571.700/0001-61**, com o valor total de **R\$ 167.544,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**;

Assim, remetemos o presente processo para a autoridade superior, para que promova o que couber.

Sebastião Laranjeiras - BA, em 30 de Setembro de 2020.

Igor Muriel Lopes e Silva  
Pregoeiro

Carlos César Alves de Souza  
Equipe de Apoio

Vera Lúcia de Carvalho Rocha  
Equipe de Apoio



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2020**

Processo Administrativo Nº. 073/2020

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 073/2020, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2020**, objetivando a **Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios, com vistas a concessão de benefícios eventuais destinadas as famílias em vulnerabilidade social referenciadas nos serviços e programas da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, ou que estejam em monitoramento e/ou isolamento domiciliar devido ao Covid-19 do Município de Sebastião Laranjeiras-BA**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, em favor da(s) empresa(s):

- 1) **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ**, inscrita no CNPJ nº. 02.571.700/0001-61, com o valor total de **R\$ 167.544,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**;

Notifique-se a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 30 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Josielton de Castro Muniz**

Prefeito





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, com sede na Rua Dois de Maio, Sn, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF nº. 18.006.715/0001-17**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elza Almeida Rocha, inscrita no CPF/MF nº. 341.849.885-04 e no RG SSP/BA nº 06.680.594-51, residente e domiciliada nesta Cidade, de outro lado, a empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ**, inscrita no **CNPJ nº. 02.571.700/0001-61**, cito na Rua Nicolau Suerdick, nº 54, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, neste ato representada pelo seu Procurador Legal **Sr. Valdemar Pereira Muniz**, portador do RG nº 1.464.869 SSP/BA e CPF nº. 072.046.715-20.

A empresa vencedora, doravante denominada COMPROMISSÁRIA resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 06/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é a Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, com vistas a concessão de benefícios eventuais destinadas as famílias em vulnerabilidade social referenciadas nos serviços e programas da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, ou que estejam em monitoramento e/ou isolamento domiciliar devido ao Covid-19 do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, em conformidade com as especificações abaixo descritas:

| LOTE ÚNICO         |  |       |        |           |            |                       |
|--------------------|--|-------|--------|-----------|------------|-----------------------|
| ITEM               | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | UNID. | QUANT. | MARCA     | R\$ UNIT.  | R\$ TOTAL             |
| 1                  | Açúcar Cristal, tipo I   | Kg    | 6240   | Pérola    | R\$ 2,80   | R\$ 17.472,00         |
| 2                  | Arroz Parboilizado, tipo I, longo                                      | Kg    | 10400  | Predileto | R\$ 5,30   | R\$ 55.120,00         |
| 3                  | Biscoito água e sal, tipo cream cracker, caixa c/ 20 pcts de 400g cada | Cx    | 104    | Vitarella | R\$ 118,00 | R\$ 12.272,00         |
| 4                  | Café moído, pacote com 250gr   | Un    | 2080   | Bom Sabor | R\$ 6,45   | R\$ 13.416,00         |
| 5                  | Farinha de mandioca, tipo I  | Kg    | 2080   | D. Alice  | R\$ 4,90   | R\$ 10.192,00         |
| 6                  | Feijão carioquinha, tipo I   | Kg    | 4160   | D. Alice  | R\$ 7,80   | R\$ 32.448,00         |
| 7                  | Macarrão espaguete   | Kg    | 2080   | Liane     | R\$ 5,90   | R\$ 12.272,00         |
| 8                  | Óleo de soja, frasco com 900 ml  | Un    | 2080   | Soya      | R\$ 6,90   | R\$ 14.352,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |       |        |           |            | <b>R\$ 167.544,00</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 1 de 7





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

Contrato/Autorização/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital do Pregão.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.1.1. Para cada fornecimento a Administração Pública emitirá uma Ordem de Fornecimento, em favor do licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.1. As ordens de fornecimentos serão encaminhadas através de e-mail fornecido pelo licitante e indicado na Proposta de Preços final. O fornecedor deverá tomar as providências necessárias para evitar que o e-mail seja direcionado a caixa de spam.

4.1.1.2. O licitante que se recusar a receber a Ordem de Fornecimento estará sujeito as penalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como as do Edital do Pregão que precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.3. A Ordem de Fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser emitida dentro do prazo de validade desta ata.

4.1.4. O não fornecimento dos produtos/serviços descritos no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2020 em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3 – A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR REGISTRADO

6.1 – O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 167.544,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 2 de 7





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

6.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sebastião Laranjeiras, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Sebastião Laranjeiras para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras.

7.5- A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Sebastião Laranjeiras), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 06/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 3 de 7





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

9.1.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.5. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2 – Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

12.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

12.1.2. Por iniciativa da Administração Pública, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade.

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 4 de 7





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- f) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.1.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses do item 12.1.2, concluído o processo, a Administração Pública fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

12.1.4. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
  - b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, prestação de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
  - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato (ou Carta Contrato), recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, bem como no cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
  - d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 13.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 13.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

13.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

13.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

13.9. De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso de a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de Dotação na respectiva nota de empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 01 de Outubro de 2020.

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

Elza Almeida Rocha

Secretária Municipal de Assistência Social

#### REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ

Valdemar Pereira Muniz

Compromissária

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 6 de 7





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

### RESUMO DE INSTRUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>Resumo do Objetivo:</b>        | Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, com vistas a concessão de benefícios eventuais destinadas as famílias em vulnerabilidade social referenciadas nos serviços e programas da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, ou que estejam em monitoramento e/ou isolamento domiciliar devido ao Covid-19 do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, sob o regime de empreitada indireta tipo menor preço GLOBAL, conforme Edital do <b>Pregão Eletrônico SRP Nº. 005/2020</b> e seus anexos.                                  |
| <b>Modalidade:</b>                | Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 005/2020.  |
| <b>Regência Legal:</b>            | Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. |
| <b>Crédito da Despesa:</b>        | A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso de a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de Dotação na respectiva nota de empenho.   |
| <b>Valor Total Registrado:</b>    | R\$ 167.544,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais).  |
| <b>Vigência da ARP:</b>           | De 01 de Outubro de 2020 a 01 de Outubro de 2021.   |
| <b>Data da Assinatura da ARP:</b> | 01 de Outubro de 2020.  |
| <b>Órgão Gerenciador:</b>         | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS - CNPJ nº. 18.006.715/0001-17  |
| <b>Empresa Vencedora:</b>         | REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - CNPJ nº. 02.571.700/0001-61  |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 7 de 7



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE2-2D94-C229-B024-B2A3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5BE2-2D94-C229-B024-B2A3



### Hash do Documento

5b890804d002aa81afb0b1a782eea224a18dc48b06bfff97b79ac03f843cca50

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/10/2020 15:44 UTC-03:00